



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax (044) 640-1181
E-mail: esperancanova@uol.com.br
CGC - 01.612.269/0001-91

LEI 129/2001.

Sumula – dispõe sobre concessão de uso de prédio público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova Estado do Paraná, aprovou e eu Tarciso Sales Medeiros Maia, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar concessão de uso de prédio público, localizado na Rua Manoel Ribas nº 33, para Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º - O período de concessão do prédio acima citado terá vigência até 31 de maio de 2002.

Art. 3º - Qualquer reparo no imóvel durante este período, será de inteira responsabilidade da Secretária de Segurança Pública do Paraná.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2001.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

